



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 36/81

Suprime o Parágrafo 2º do  
Art. 2º da Lei Municipal nº  
72/80, de 05/11/80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo 2º do Art. 2º  
da Lei Municipal nº 72/80, de 05 de novembro de 1980.

Art. 2º - Com a supressão de que trata o artigo an-  
terior, os parágrafos 3º e 4º do Art. 2º daquela Lei passarão  
a ter novo ordenamento numérico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos  
vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de 1981.

EUGENIO NELSON RITZEL  
Prefeito Municipal

MARCIANO SCHMITZ  
Secretário de Educação e  
Cultura em exercício

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR LEANIR GUTHEIL  
Secretário de Administração